



# Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 31 de outubro de 2023.

**APROVADO**

07 NOV. 2023

Guilherme Carvalho de Almeida  
1º Secretário

“Concede Comenda Alegrete”.

A Câmara Municipal de Edéia, Estado de Goiás, aprova, e o Presidente da Câmara, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido a Comenda Alegrete a:

**Amilson Ferreira Borges**

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Edéia, 31 de outubro de 2023.

  
**Gillene Aparecida Fernandes da Silva**  
Vereadora



Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

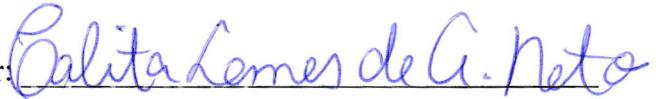
## ANDAMENTO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 95/23

1 . Lido em Plenário no dia 07/11/2023 em Sessão Ordinária.

2 . Encaminhado no dia 07/11/2023, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

  
Presidente da Mesa

3 . Designo, no dia 07/11/2023, Relator o Vereador:



  
Presidente da Comissão

4 . PARECER do Vereador Relator:

### **4.1 – Relatório:**

A vereadora Gillene Fernandes propõe projeto de decreto legislativo em que concede Comenda Alegrete à pessoa que muito contribui profissionalmente, economicamente e socialmente para o município.

### **4.2 – Análise:**

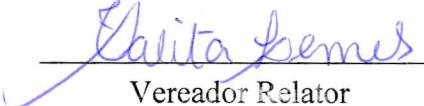
A espécie normativa escolhida é adequada ao tratamento da matéria. Não há, portanto, sob os pontos de vista formal e material, vícios de natureza constitucional.

Quanto ao aspecto legal e jurídico, o projeto não esbarra em nenhuma ilegalidade material ou injuricidade.

### **4.3 – Voto:**

Em face do exposto, o projeto, reveste-se de constitucionalidade e das devidas formalidades legais e jurídicas, e, no mérito, deve ser acolhido.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2023.

  
Vereador Relator



Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

### 5. - PARECER DO RELATOR DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO: dia 07/11/2023

#### 5.1 - RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinou por maioria de votos, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 95/23.

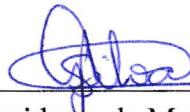
3 Pela Aprovação

0 Pela Rejeição

  
Presidente da Comissão

  
Membro

### 6. PARECER DA COMISSÃO DEVOLVIDO A MESA DIRETORA: dia 07/11/2023.

  
Presidente da Mesa